



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 01/2019

Entrado em 18 / 02 / 19

Arquivado em / /

Ver. Emame Primazzi

ASSUNTO:


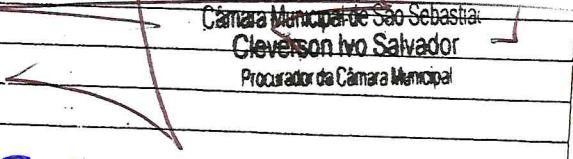


" Altera a lei Orgânica
do Município regulamen-
tando os períodos de ausên-
cia do prefeito, inferiores a
(15) quinze dias "

DISTRIBUIÇÃO:

Arquivado

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ASSUNTO:

<p>à Projeção, para análise e parecer. 20/02/19</p>	<p>do jurídico; 5. fevereiro, 03/03/19</p>
<p> Michele Helene Santos Rego Coordenador Legislativo Matrícula - 655</p>	<p> Câmara Municipal de São Sebastião Cleverson Ivo Salvador Procurador da Câmara Municipal</p>
<p>do Sr. Cleverson para análise e parecer. 21/02/19</p>	<p>1) C. hoje; 2) 3 dias úteis e um dia dele em 03 (Três) dias;</p>
<p> Câmara Municipal de São Sebastião Néstor Anselmo do Rego Junior Procurador da Câmara Municipal</p>	<p>3) Após a Plenariedade para. prosseguimento; 5. fevereiro, 03/04/19</p>
<p>1) C. hoje; 2) Inicialmente retorne este P.L. à Plenariedade para regulamentação, hoje dizte que para implementação de diferença a Lei Orgâ- nica é necessário que o P.L. seja pro- nunciado, em três dias úteis, em três dias úteis, em três dias úteis, em três dias úteis, em três dias úteis;</p>	<p> Câmara Municipal de São Sebastião Cleverson Ivo Salvador Procurador da Câmara Municipal</p>
<p>3) Após, Retorne</p>	